

LEI Nº 54

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado uma área de terreno, nesta cidade, à rua Jaú, esquina da Matto Grossa, medindo 1.600 (hum mil e seiscentos) metros quadrados, compreendidos nos lotes ns. 7, 9 e 10, do quarteirão nº 120.

§ Único - A doação a que se refere este artigo ficará subordinada a condição de ser o terreno aproveitado na construção do edifício destinado ao Fórum local, revertendo o mesmo, ao Patrimônio do Município, caso não seja aplicado para esse fim.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 18 de Outubro de 1949

Odilon Martins Cruz

ODILON MARTINS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Publicada por afixação no local de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
19 10 49
Arquivado - Ficha Nº.....
SECRETARIA

[Signature]
SECRETARIO